



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

Em de de 19.....

Ofício No. /

Assunto:

Serviço:

Lei nº 50, de 31 de Janeiro de 1 963

Fixa os subsídios e a representação do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores à Câmara Municipal deste Município, para a próxima legislatura, e da outras providências.

"O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:"

Art. 1º - São fixados em Cr.\$9.000,00 (NOVE MIL CRUZEIROS) e / Cr.\$11.000,00 (ONZE MIL CRUZEIROS), respectivamente, o subsídio e a representação mensal do Prefeito Municipal deste Município.

Art. 2º - É fixado em Cr.\$4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS // CRUZEIROS) mensais, o subsídio do Vice-Prefeito deste Município.

Art. 3º - O subsídio e a ajuda de custo dos Vereadores à Câmara Municipal deste Município, são fixados por força e na forma de que trata a presente lei.

Art. 4º - O subsídio dos Vereadores a que se refere o artigo / anterior, será dividido em duas partes, uma fixa, que se pagará no decurso / do ano, e outra variável, correspondente ao comparecimento em cada sessão.

Art. 5º - A parte fixa do subsídio a que se reporta o artigo / antecedente, corresponde a uma mensalidade de Cr.\$3.000,00 (TRÊS MIL CRUZEIROS), e a parte variável, a um subsídio de Cr.\$100,00 (CEM CRUZEIROS) // por cada sessão da Câmara a que comparecer.

§ Único. - A totalidade do subsídio de cada Vereador, não excederá, mensalmente, a metade do subsídio do Prefeito.

Art. 6º - Além desses subsídios, os Vereadores vencerão, por / igual, uma ajuda de custo anual de Cr.\$1.000,00 (uma mil cruzeiros).

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 31 de Janeiro de 1 963.

Jose Pereira de Araujo

Jose Pereira de Araujo
Presidente da Câmara Municipal

Pio Dias de Sousa

Pio Dias de Sousa
Secretario